



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 179, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que seja retificado o parágrafo abaixo transcrito, objeto da Mensagem n. 175, de 8 de setembro de 2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 29.000.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, do Fundo Estadual de Saúde – FES e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS”, tendo em vista que a digitação se deu incorreta no que se refere ao valor do custeio médio mensal do apenado.

Assim, onde se lê: “Importante registrar que de acordo com dados do DEPEN/MJ, tínhamos em Rondônia, em dezembro de 2010, o quantitativo de 7.426 presos e o custo médio mensal de cada um girava em torno de **R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, gastando-se por mês a quantia de mais de R\$ 11.139.000,00 (onze milhões, cento e trinta e nove mil reais) e, no total por ano, a significativa quantia de R\$ 133.668.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais).

Leia-se: “Importante registrar que de acordo com dados do DEPEN/MJ, tínhamos em Rondônia, em dezembro de 2010, o quantitativo de 7.426 presos e o custo médio mensal de cada um girava em torno de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, gastando-se por mês a quantia de mais de R\$ 11.139.000,00 (onze milhões, cento e trinta e nove mil reais) e, no total por ano, a significativa quantia de R\$ 133.668.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais).

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RONDÔNIA  
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS  
RECEBI ORIGINAL EM: 13 / 09 / 2011  
ASSINATURA: *Edson Martins*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 175 , DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 29.000.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, do Fundo Estadual de Saúde – FES e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS".

Senhores Deputados, a matéria ora apresentada visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, até o montante de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo único que acompanha o Projeto de Lei em pauta, sendo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforma e construção, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para a aquisição de equipamentos, para as Unidades Prisionais e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o Centro de Diagnóstico do Município de Ji-Paraná.

Informações levantadas pela Vara de Execuções Penais de Porto Velho mostram o crescimento da população carcerária no Estado de Rondônia, no período de 2003/2010, conforme quadro abaixo:

ANO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
População Prisional	3.184	3.822	4.407	4.728	4.910	5.978	6.986	7.426
Total de Vagas no Sistema	1.571	1.581	2.331	2.427	2.628	3.160	3.673	3.673
Déficit de Vagas	1.613	2.241	2.076	2.301	2.228	2.818	3.313	3.753
Presos/100.000 habitantes	218.69	258.25	287.17	301.83	308.80	323.77	359.31	375.47

A taxa de ocupação dos presídios é outro problema. No Brasil, esse índice é de 1.65. Em Rondônia, contudo, gira em torno de 2.1. O crescimento da população carcerária é grave, tornando os presídios locais ainda mais instáveis. Vale lembrar que a população brasileira cresceu cerca de 37% em cinco anos. Rondônia, por sua vez, cresceu mais de 50% nos últimos três anos.

Importante registrar que de acordo com dados do DEPEN/MJ, tínhamos em Rondônia, em dezembro de 2010, o quantitativo de 7.426 presos e o custo médio mensal de cada um girava em torno de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), gastando-se por mês a quantia de mais de R\$ 11.139.000,00 (onze milhões, cento e trinta e nove mil reais) e, no total por ano, a significativa quantia de R\$ 133.668.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais).

Como se vê, é muito dinheiro investido para que, ao final, o sistema não funciona. Em vista disso, é preciso que o dinheiro empregado renda bons frutos, ou seja, contribua para o resgate social do apenado, possibilitando o regular cumprimento da pena imposta de forma humanizada.

Infelizmente, não é essa a regra do sistema prisional rondoniense, notadamente na capital Porto Velho, local onde se aloja a maior parte dos presos de todo o Estado.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
9 SET. 2011  
  
Servidor(nome legível)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Na capital existem 9 unidades prisionais, sendo três penitenciárias masculinas (Urso Branco, Urso Panda e Penitenciária Estadual Ênio Pinheiro); uma Penitenciária Feminina; uma Unidade Masculina para Presos Provisórios; uma Unidade Feminina para Presos Provisórios; uma Colônia Agrícola Penal; uma Unidade Feminina para Regime Semi-Aberto e o Centro de Correição da Polícia Militar, que além de abrigar presos militares que cometem crimes tipicamente militares, também acolhe presos oriundos dos Quadros da Polícia Civil do Estado e presos com direito a prisão especial.

Nesses três últimos anos, houve um crescimento da população carcerária da capital em torno de 51% o que é um número elevadíssimo, lembrando que no Brasil, nos últimos cinco anos, o crescimento ficou em 37%.

Em Porto Velho, sem contar o quadro de hiperpopulação carcerária, temos ainda a questão da exacerbada violência entre os presos, em face do modo de agir já assimilado por eles e não combatido de forma adequada pelos que dirigiam anteriormente o sistema prisional.

A superpopulação é um dos graves problemas do Presídio Urso Branco, todavia, infelizmente, não é o único. A unidade prisional possui estrutura física inadequada, com a parte antiga construída em dois andares, o que dificulta o controle por parte dos agentes, da retomada em caso de rebelião e, inversamente, facilita a ação dos criminosos durante motins e rebeliões. O quantitativo de Agentes Penitenciários é pequeno, muito longe dos padrões de segurança recomendados, embora já tenha melhorado bastante.

Assim, medidas devem ser implantadas imediatamente, adotando-se o estado de emergência como:

1. Construção de novos presídios, masculino e feminino, com fins de zerar o déficit de vagas em Porto Velho (2.063);
2. Firme observância aos limites de vagas das unidades prisionais;
3. Transformação do Urso Branco em efetiva Casa de Detenção, recolhendo-se naquela unidade somente presos provisórios;
4. Imediata construção de presídio para jovens adultos (presos com idade até 24 anos), com 421 vagas, em Porto Velho;
5. Construção de presídio feminino, com no mínimo 250 vagas;
6. Contratação e treinamento de agentes penitenciários em número suficiente para a demanda;
7. Formação de Equipe Técnica de Classificação e construção de Centro de Observação Criminológico;
8. Separação de presos por grau de periculosidade e tipo penal;
9. Melhora no atendimento médico, preferencialmente com a criação de quadro profissional próprio e instalações médicas adequadas;
10. Construção de hospital penitenciário;
11. Atendimento odontológico adequado, não se limitando a simples extração dentária, como vem sendo feito até hoje;
12. Construção de patronato, para abrigar os egressos e Liberados Condicionais;
13. Assistência judiciária nos presídios, lotando em cada um deles pelo menos um Defensor Público;
14. Imediata reforma e ampliação da Colônia Penal Agrícola;
15. Oferta de trabalho orientado para todos os presos do sistema;
16. Oferta de estudo aos apenados, garantindo a todos a alfabetização e o ensino fundamental;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

17. Entrega de colchões, lençóis, roupas de cama, uniforme, material de higiene a todos os presos, em quantidade e qualidade adequadas;
18. Aumento do número de agentes penitenciários por plantão, permitindo controle sobre a ação dos apenados, garantindo a todos o direito a integridade física, assegurando-lhes, ainda, os demais benefícios amparados pela LEP;
19. Aquisição e imediata instalação de Programa de Controle por câmeras (CFTV) nos presídios da capital;
20. Formação de Comissão Técnica de Classificação dos Presos, separando, após o necessário estudo, os de maior periculosidade daqueles ainda neófitos no crime;
21. Aquisição de material e equipamento técnico adequado para melhor desempenho e segurança dos agentes;
22. Garantir aos presos os seus direitos básicos, tais como: saúde médica e odontológica, alimentação adequada, visitas, banho de sol, educação e trabalho, dentre outros;
23. Contactar os órgãos representativos do Município e do Estado, vinculados a Assistência Social, para fins de aperfeiçoar e ampliar as atividades de trabalho dos apenados;
24. Promover juntamente com a SEJUS, Assembleia Legislativa, Defensoria Pública, OAB, Governador do Estado, SESDEC, Município de Porto Velho, Conselho da Comunidade, entidades religiosas e ONG's, programa de ação articulada de consolidação de política penitenciária;
25. Contactar as Instituições de Ensino Superior para criação de rede de parcerias, para atuação direta na execução penal;
26. Dar amplo conhecimento à mídia de que o investimento na questão penitenciária representa investimento em segurança pública.

Solicito, ainda, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender o Centro de Diagnóstico do Município de Ji-Paraná.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 29.000.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, do Fundo Estadual de Saúde – FES e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, do Fundo Estadual de Saúde – FES e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'M. J. S.', is written over the text of Article 3.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**REDUZ**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER</b>			<b>5.000.000,00</b>
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0100	5.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>15.000.000,00</b>
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3390	0100	15.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>8.000.000,00</b>
16.001.12.361.1015.2382	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	8.000.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>1.000.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2811	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>29.000.000,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP</b>			<b>15.000.000,00</b>
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4490	0100	15.000.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>3.000.000,00</b>
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	4440	0100	3.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>11.000.000,00</b>
21.001.06.122.1015.2953	MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	4490	0100	11.000.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>29.000.000,00</b>

*Handwritten signature*



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 306/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 226/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 23.000.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, do Fundo Estadual de Saúde – FES e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2011.

  
Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 20 / 09 / 11  
Horas \_\_\_\_\_  
Por CHUINCA



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 226/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 23.000.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, do Fundo Estadual de Saúde – FES e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, do Fundo Estadual de Saúde – FES e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º. O crédito autorizado em favor do DEOSP será aplicado, exclusivamente, na construção, ampliação e reforma de unidades prisionais do Estado.

§ 2º. O crédito autorizado em favor do FES será aplicado, exclusivamente, através de convênio, na realização das seguintes despesas:

I – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na aquisição de equipamentos de oncologia para o Centro de Diagnósticos do Município de Ji-Paraná;

II – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na aquisição de um microônibus e equipamentos para o Consórcio Intermunicipal da Região Centro-Oeste – CIMCERO;

III – R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) na aquisição de uma carreta com equipamentos para o Hospital do Câncer da Fundação Pio XII;

IV – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a área de saúde para o município de Ji-Paraná; e 2





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

V – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na melhoria e ampliação do Centro de Recuperação Nova Aliança – CERNA, no Município de Rolim de Moura, para atendimento da população e recuperação de usuários de drogas.

§ 3º. O crédito autorizado em favor da SEJUS será aplicado, exclusivamente, na aquisição de equipamentos para as unidades prisionais do Estado.

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias contingenciadas para atender emendas parlamentares, na forma do artigo 13, da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2011.

  
Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 226/2011

### ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ACRESCENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.021.15.451.1254.1390	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEOSP CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4490	0100	9.000.000,00
17.012.10.301.0000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	4440 4450	0100 0100	7.150.000,00 2.500.000,00 4.650.000,00
21.001.06.122.1015.2953	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	4490	0100	6.850.000,00 6.850.000,00

TOTAL R\$ 23.000.000,00